CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.949, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.475 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.475, de 22 de agosto de 2018, que "Revoga a Lei Municipal nº 2.383 de 09 de setembro de 1993", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, bem como de exercícios posteriores, desde que haja a devida previsão orçamentária, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso".

Art. 2º Mantêm-se em vigor, nos mesmos moldes, os demais artigos da Lei nº 6.475/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de março de 2022; 139º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO